



# PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



## LEI N.º 379, DE 17 DE ABRIL DE 2.014.

*“Dispõe sobre a abertura de crédito especial pro excesso de arrecadação, no orçamento vigente, nos valores que especifica”.*

**DIMAR DE BRITO**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber** que a E. Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Para execução da presente Lei, fica autorizado no serviço de empenho e contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança, a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), abaixo especificados, podendo ser suplementados se necessário, considerando-se alterada a Lei Orçamentária em decorrência do disposto neste artigo, sendo os créditos destinados às seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
02.13.00	08.241	4001.2121	3.3.90.30.00	05	R\$13.000,00
02.13.00	08.241	4001.2121	3.3.90.39.00	05	R\$14.000,00
02.13.00	08.243	4001.2112	3.3.90.30.00	05	R\$13.000,00
02.13.00	08.243	4001.2112	3.3.90.39.00	05	R\$14.000,00

**Artigo 2º.** Fica autorizado o serviço de contabilidade da Prefeitura de Santa Cruz da Esperança, a suplementar em até 10% as dotações orçamentárias de que tratam o artigo 1º desta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



**Artigo 3º.** Servirão de recursos para a cobertura dos créditos de que tratam o artigo anterior, se houver necessidade, o excesso de arrecadação.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Cruz da Esperança/SP, 17 de abril de 2014.

Publique-se, registre-se e afixe-se

**DIMAR DE BRITO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada, registrada e afixada na  
Secretaria da Prefeitura Municipal, nos  
termos da Lei Orgânica na data supra.

**DIMAR DE BRITO**  
**Prefeito Municipal**